



# Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Terça-feira • 13 de maio de 2025 • Ano V • Edição N° 2896



QR CODE

## SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
PORTARIA (Nº 455/2025) .....	2
PORTARIA (Nº 456/2025) .....	3
PORTARIA (Nº 457/2025) .....	4
PORTARIA (Nº 458/2025) .....	5
PORTARIA (Nº 459/2025) .....	6
PORTARIA (Nº 460/2025) .....	7
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	8
EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025) .....	8
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025) * .....	82
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025) * .....	83

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 455/2025)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

**PORTARIA Nº 455/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025**

**Concede férias a servidora que indica e dá  
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA  
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o requerimento da Servidora bem como a manifestação  
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-**Fica concedida a Sra. **CREUZA MARIA DOS SANTOS COSTA**,  
lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **TÉCNICA DE  
ENFERMAGEM**, cadastro nº.938/02, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período  
aquisitivo de 2024 a 2025, que serão gozadas do dia 01/06/2025 a 30/06/2025.

**Art. 2º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória – BA, em 13 de maio de 2025.**

Assinado de forma digital  
por EDER TONY NUNES  
GRIPP:72384395734  
Dados: 2025.05.13  
10:21:27 -03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 456/2025)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

**PORTARIA Nº 456/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025**

**Concede férias ao servidor que indica e dá  
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA  
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o requerimento do Servidor bem como a manifestação  
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**-Fica concedido ao Sr. **ADENILDO BRITO DIAS**, lotado na  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **VIGIA**, cadastro  
nº.4192/01, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024, que  
serão gozadas do dia 01/06/2025 a 30/06/2025.

**Art. 2º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória – BA, em 13 de maio de 2025.**

EDER TONY NUNES  
GRIPP:7238439573  
4

Assinado de forma digital por EDER  
TONY NUNES GRIPP:72384395734  
Dados: 2025.05.13 11:26:26 -03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 457/2025)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

**PORTARIA Nº 457/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025**

**Concede férias a servidora que indica e dá  
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA  
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o requerimento da Servidora bem como a manifestação  
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**-Fica concedida a Sra. **ZILMA DA SILVA NEPOMUCENO**, lotada na  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **TÉCNICA DE  
ENFERMAGEM**, cadastro nº.3071/01, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período  
aquisitivo de 2023 a 2024, que serão gozadas do dia 01/06/2025 a 30/06/2025.

**Art. 2º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória – BA, em 13 de maio de 2025.**

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital  
por EDER TONY NUNES  
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734  
4 Dados: 2025.05.13 10:28:40  
-03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 458/2025)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

**PORTARIA Nº 458/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025**

**Concede férias a servidora que indica e dá  
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA  
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o requerimento da Servidora bem como a manifestação  
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**-Fica concedida a Sra. **SIMAURA DO NASCIMENTO DOURADO**,  
lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **TÉCNICA DE  
ENFERMAGEM**, cadastro nº.3255/01, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período  
aquisitivo de 2022 a 2023, que serão gozadas do dia 01/06/2025 a 30/06/2025.

**Art. 2º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória – BA, em 13 de maio de 2025.**

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital  
por EDER TONY NUNES  
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734  
4 Dados: 2025.05.13  
14:37:48 -03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 459/2025)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

**PORTARIA Nº 459/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025**

**Concede férias a servidora que indica e dá  
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA  
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o requerimento da Servidora bem como a manifestação  
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**-Fica concedida a Sra. **DEUÇÂNIA DANTAS FERNANDES**, lotada  
na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **TÉCNICA DE  
ENFERMAGEM**, cadastro nº.**2962/01**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período  
aquisitivo de 2022 a 2023, que serão gozadas do dia 01/06/2025 a 30/06/2025.

**Art. 2º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória – BA, em 13 de maio de 2025.**

EDER TONY NUNES  
GRIPP:7238439573  
4

Assinado de forma digital  
por EDER TONY NUNES  
GRIPP:72384395734  
Dados: 2025.05.13 14:41:39  
-03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 460/2025)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

**PORTARIA Nº 460/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025**

**Concede férias ao servidor que indica e dá  
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA  
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o requerimento do Servidor bem como a manifestação  
favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-**Fica concedido ao Sr. **ERASMO COSTA DE LIMA**, lotado na  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **FISCAL DE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, cadastro nº.3350/01, férias de 30 (trinta) dias, referente ao  
período aquisitivo de 2023 a 2024, que serão gozadas do dia 02/06/2025 a 01/07/2025.

**Art. 2º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória – BA, em 13 de maio de 2025.**

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital  
por EDER TONY NUNES  
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734  
4 Dados: 2025.05.13  
16:28:52 -03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 5.915/2025

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - N.º 011/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA / BA** no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O Município de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º **13.912.506/0001-19**, através do Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória - BA e Pregoeira nomeada através do Decreto nº 6.093/2025, datada de 02 de maio de 2025, nos termos da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, lei complementar nº 123/06 e alterações e Decreto Municipal nº 5.273/2023 de 01 de março de 2023 e as condições e exigências estabelecidas neste edital, torna público a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico no dia 26 de maio de 2025 às 10 h:00min no site <https://www.licitacoes-e.com.br>.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.licitacoes-e.com.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

**Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a data de abertura da licitação será prorrogada no licitacoes-e, no Portal da prefeitura e no Diário Oficial da União.**

**INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir da divulgação deste Edital.

**M DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** as 09 h00min. do dia 26 de maio de 2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** as 10 h 00min. do dia 26 de maio de 2025.

**LOCAL:** Plataforma [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO.

**MÚMERO DA LICITAÇÃO:** [nº 1065746]



Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
[www.santamariadavitoria.ba.gov.br](http://www.santamariadavitoria.ba.gov.br)  
[cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br](mailto:cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br)





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

**1. DO OBJETO.**

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAIS.**
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 O fornecimento do produto solicitado terá o prazo de entrega de 02 (dois) dias, a contar da data de expedição da O.F/requerimento

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA para o exercício de 2025.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no site <https://www.licitacoes-e.com.br/> que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no LICITACOES-E no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br/>;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no LICITACOES-E e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
[www.santamariadavitoria.ba.gov.br](http://www.santamariadavitoria.ba.gov.br)  
[cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br](mailto:cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br)





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no LICITACOES-E.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

**4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do §

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**

CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.4.1.3.1. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em Santa Maria da Vitória - BA, e empresas regionais aquelas situadas no Oeste da Bahia, conforme divisão da Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia.

4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.4. Que que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.
  - 5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

- 6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:
  - 6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
  - 6.1.2 Marca de cada item ofertado;
  - 6.1.3 Fabricante de cada item ofertado;
  - 6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
  - 6.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- 6.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:
  - a) contiverem vícios insanáveis;
  - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
  - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
  - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
  - 7.2.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
  - 7.2.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 7.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**

CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100, no tempo mínimo de 1 (um) segundo.
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”.
- 7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no LICITACOES-E no site <https://www.licitacoes-e.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.16 Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
  - 7.16.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
[www.santamariadavitoria.ba.gov.br](http://www.santamariadavitoria.ba.gov.br)  
[cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br](mailto:cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br)





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- 7.17 Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18 A melhor classificada nos termos do item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:
- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.23.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
  - 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - 8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - 8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**9 DA HABILITAÇÃO.**

9.1 O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1 Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 9.1 será considerado inexecução total do contrato.

9.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3 **COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:**

9.3.1 Possuir Cadastro no <https://www.licitacoes-e.com.br/>

9.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.3.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.3.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.3.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
[www.santamariadavitoria.ba.gov.br](http://www.santamariadavitoria.ba.gov.br)  
[cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br](mailto:cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br)





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- 9.3.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.3.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.3.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do <https://www.licitacoes-e.com.br/>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 9.4.1 dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do <https://www.licitacoes-e.com.br/>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
[www.santamariadavitoria.ba.gov.br](http://www.santamariadavitoria.ba.gov.br)  
[cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br](mailto:cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br)





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

9.9 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.10 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 9.10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.10.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.10.3 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.10.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.10.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.10.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.11 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 9.11.1 A regularidade fiscal deverá ser verificada e emitida pelo Pregoeiro, sendo dispensado o envio deste pelo licitante vencedor. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:
  - 9.11.1.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 9.11.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
[www.santamariadavitoria.ba.gov.br](http://www.santamariadavitoria.ba.gov.br)  
[cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br](mailto:cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br)





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**

CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.11.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.11.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.11.1.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.
- 9.11.1.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, quando a empresa for sediada no XXXXXXXX;

9.11.2 Caso o Pregoeiro não consiga emitir alguma das comprovações deverá comunicar a licitante para que este envie a comprovação no prazo de 2 (duas) horas. O documento faltante enviado pelo licitante deverá ter o seu conteúdo validado pelo Pregoeiro.

**9.12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

9.12.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.12.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.12.2.1 A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

9.12.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

9.12.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.12.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

-----  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

-----  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

-----  
Passivo Circulante

9.12.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.13 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

9.13.1 Comprovação de a empresa proponente ter executado anteriormente fornecimento pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que permita avaliar a capacidade da licitante para realizar satisfatoriamente o objeto ora licitado através de um ou mais atestados em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for direto público acompanhado por contrato e/ou publicação ou extrato na imprensa oficial.

9.13.2 Não serão aceitos atestados ou declarações emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

9.13.3 Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantitativo e prazos com o objeto de que se trata o processo licitatório.

9.14 O licitante deverá apresentar cópia do contrato que deu suporte à contratação, ou notas fiscais, ou documento comprobatório da execução do fornecimento do atestado apresentado.

**10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2.1 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: [cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br](mailto:cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br).

10.2 Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

10.3 No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no <https://www.licitacoes-e.com.br/>, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
[www.santamariadavitoria.ba.gov.br](http://www.santamariadavitoria.ba.gov.br)  
[cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br](mailto:cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br)





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- 10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**11 DOS RECURSOS**

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.
- 11.1.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.
- 11.1.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

**12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://www.licitacoes-e.com.br/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**15 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1 Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
- 15.2 O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
- 15.3 Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

**16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 16.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- 16.1.1 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
[www.santamariadavitoria.ba.gov.br](http://www.santamariadavitoria.ba.gov.br)  
[cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br](mailto:cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br)





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- 16.1.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 16.1.3 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/fornecimento, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.
- 16.1.3.1 Carregar e disponibilizar o(s) produto(s)/serviços(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- 16.1.3.2 O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- 16.1.3.3 O pedido de prorrogação de prazo para prestação dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 16.1.4 Garantir os serviços contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da sua execução.
- 16.1.4.1 Fornecer serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, praticidade, eficiência e segurança aos executores dos serviços pela Contratada, bem como, aos empregados e usuários dos serviços da Contratante.
- 16.1.5 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega/prestação dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 16.1.6 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 16.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação dos serviços, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por ato da CONTRATANTE, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- 16.1.8 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 16.1.9 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.1.10 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 16.1.11 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 16.1.12 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.
  - 17.2.2 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
  - 17.2.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
- 17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.4 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;
  - 17.4.1 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- 17.4.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.
- 17.5 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.6 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 17.9 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
  - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 17.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.
- 17.11 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.
- 17.12 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

**18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**19.4 Da entrega e critério de aceitação do objeto:**

19.4.1 O prazo de entrega dos bens é de até 02 dias úteis, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA.

19.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

19.4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1 São obrigações da Contratante:

20.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- 20.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 20.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 20.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
  - 20.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
  - 20.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
  - 20.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 20.2. São obrigações da contratada:
- 20.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
    - 20.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
    - 20.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
    - 20.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
    - 20.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
    - 20.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
    - 20.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

**21. DO PAGAMENTO**

- 21.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 21.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 21.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 21.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.
- 21.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 21.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
  - 21.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- 21.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

**22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5%

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**

CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

(meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

- 22.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.
- 22.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.
- 22.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.
- 22.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.
- 22.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.
- 22.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 22.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
- 22.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
- 22.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
- 22.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 22.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

**23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 23.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://www.licitacoes-e.com.br/>.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
[www.santamariadavitoria.ba.gov.br](http://www.santamariadavitoria.ba.gov.br)  
[cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br](mailto:cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br)





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- 23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada no LICITACOES-E no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 23.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 23.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no <https://www.licitacoes-e.com.br/>, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.
- 24.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do LICITACOES - E.
- 24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.
- 24.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
[www.santamariadavitoria.ba.gov.br](http://www.santamariadavitoria.ba.gov.br)  
[cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br](mailto:cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br)





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- 24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.15. A Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 24.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 24.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 24.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 24.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.
- 24.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br/>, e também poderão retirado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória – BA, no endereço: Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000, nos dias úteis,

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
[www.santamariadavitoria.ba.gov.br](http://www.santamariadavitoria.ba.gov.br)  
[cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br](mailto:cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br)





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**

CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

no horário das 08 hs às 12 hs e das 14 hs às 18 hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência/ Especificação do Objeto
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço
- ANEXO III – Modelo de Planilha para Elaboração de Proposta
- ANEXO IV – Modelo de Procuração
- ANEXO V – Modelo de Declaração de atendimento às exigências do edital e habilitação
- ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP
- ANEXO VII – Modelo de Declaração de não impedimento
- ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho.
- ANEXO IX - Modelo de Termo de Contrato

Santa Maria da Vitória – BA, 06 de maio de 2025.

**ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**1— DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE**

1.1. A presente licitação tem por objeto para **Registro de Preços para aquisição de material de expediente e papelaria para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, conforme especificado no Termo de Referência deste Edital.**

1.2. Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

1.3. A Licitação será regida pelo inciso II, art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e pela Lei n.º 147, de 7 de agosto de 2014.

**2 — DOS ITENS E QUANTIDADES**

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, nas quantidades totais estimadas, com vigência até 31/12/2025, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela do subitem 2.5.

2.2. Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.

2.3. Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, e alterações —Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Contratada/Detentora neste Edital.

2.4. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.

2.5 para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico nº 011/2025, o critério deverá ser **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme definido nas Tabelas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1.	CALCULADORA, DIGITAL, PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 (DOZE) DÍGITOS, COM AS 04 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, BATERIA A LUZ SOLAR, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. COR BRANCA.	UNID.	40			

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**

CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

2.	GRAMPEADOR DE MESA 26X6 CAPACIDADE DE 25 FOLHAS DE PAPEL 75 GR/M², CORPO METÁLICO, DIMENSÕES: 20 CM X 5 CM X 8,5 CM (C X L X A).	UNID.	350			
3.	PISTOLA PARA COLA QUENTE 30W, BIVOLT (110X220 VOLTS).	UNID.	250			
4.	PISTOLA PARA COLA QUENTE 10W, BIVOLT (110X220 VOLTS).	UNID.	280			
5.	TESOURA ESCOLAR LAMINA EM AÇO, CABO EM POLIPROPILENO, 12CM, PONTAS ARREDONDADAS, CORES VARIADAS.	UNID.	6.000			
6.	TESOURA USO GERAL AÇO INOX7" LÂMINA EM AÇO INOX 7. CABO EM POLIPROPILENO. TAMANHO:210MM	UNID.	650			
7.	ESTILETE, COM CABO DE PLÁSTICO RÍGIDO E LÂMINA DE AÇO TEMPERADO LARGA.	UNID.	930			
8.	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM, ESCALA DE PRECISÃO , COR: CRISTAL.	UNID.	6.000			
9.	LIVRO ATA 100 FOLHAS NUMERADO CAPA DURA 310X210MM	UNID.	370			
10.	LIVRO ATA 50 FOLHAS NUMERADO CAPA DURA 310X210MM	UNID.	250			
11.	PERFURADOR, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATE 40 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2, ESTRUTURA METÁLICA, COM DEPOSITO, ACABAMENTO DE QUALIDADE EFUROS PRECISOS.	UNID.	75			
12.	PERFURADOR, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATE 20 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2, ESTRUTURA METÁLICA, COM DEPOSITO, ACABAMENTO DE QUALIDADE E FUROS PRECISOS.	UNID.	80			
13.	GRAMPEADOR DE MESA 26X6 CAPACIDADE DE 20 FOLHAS DE PAPEL 75 GR/M², CORPO METÁLICO, DIMENSÕES: 15 CM X 5 CM X 8,5 CM (C X L X A).	UNID.	310			
14.	APONTADOR DE LÁPIS EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA DE AÇO E CARBONO, CORES VARIADAS.	UNID.	8.850			
15.	LIVRO ATA 200 FOLHAS NUMERADO CAPA DURA 310X210MM	UNID.	150			
16.	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS NUMERADO 320X220MM	UNID.	145			
17.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO, MEDINDO 14,5X6X3CM.	UNID.	800			
18.	ORGANIZADOR TRIPLO ACRÍLICO DE MESA CRISTAL (CAIXA	UNID.	100			

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**

CNPJ. 13.912.506/0001-19

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

	ORGANIZADORA), MEDINDO 18,4CM X26,5CMX51,5 CM					
19.	CADERNO, CAPA DURA, FOLHA ALVA COM ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO, COM 12 MATÉRIAS, PAPEL MIOLO: 56 GM2 240 FOLHAS PAUTADAS EM DIMENSÕES 200 X 275 MM PODENDO VARIAREM +/- 5%.	UNID.	2.550			
20.	CADERNO, CAPA DURA, FOLHA ALVA COM ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO, COM 10 MATÉRIAS, PAPEL MIOLO: 56 GM2 200 FOLHAS PAUTADAS EM DIMENSÕES 200 X 275 MM PODENDO VARIAR EM +/- 5%.	UNID.	2.950			
21.	CADERNO, CAPA FLEXÍVEL, FOLHA ALVA COM ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO 48 FOLHAS PAUTADAS EM DIMENSÕES 200 X 150 MM PODENDO VARIAR EM +/- 5%.	UNID.	3.080			
22.	CADERNO, CAPA FLEXÍVEL, FOLHA ALVA COM ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO 96 FOLHAS PAUTADAS EM DIMENSÕES 200 X 150 MM PODENDO VARIAR EM +/- 5%.	UNID.	2.830			
23.	CADERNO, CAPA DURA, FOLHA ALVA COM ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO, COM 1 MATÉRIA, PAPEL MIOLO: 56 GM2 96 FOLHAS PAUTADAS EM DIMENSÕES 200 X 275 MM PODENDO VARIAR EM +/- 5%.	UNID.	2.790			
24.	CADERNO, BROCHURA, CAPA DURA COLORIDA, FOLHA ALVA COSTURADO COM LINHA DENYLON, COM 1 MATÉRIA, PAPEL MIOLO: 56 GM2 96 FOLHAS PAUTADAS EM DIMENSÕES 200 X 275 MM PODENDO VARIAR EM +/-5%..	UNID.	480			
25.	CADERNO, BROCHURA, CAPA DURA COLORIDA, FOLHA ALVA COSTURADO COM LINHA DENYLON, COM 1 MATÉRIA, PAPEL MIOLO: 56 GM2 48 FOLHAS PAUTADAS EM DIMENSÕES 200 X 275 MM.	UNID.	540			
26.	ENVELOPE SACO PARDO 340X240MM	UNID.	11.500			
27.	ENVELOPE SACO OURO 250X350MM	UNID.	9.500			
28.	ENVELOPE SACO BRANCO 80G 260X360MM	UNID.	10.500			
29.	ENVELOPE OFICIO BRANCO 75G 114X229MM	UNID.	7.400			
30.	ENVELOPE CARTA BRANCO 160X112MM 75G	UNID.	5.800			

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**

CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

31.	PAPEL COLORIDO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS, NAS CORESORTIDA.	PCT	800			
32.	PAPEL MADEIRA 66X96, COR BRANCO 75G	BOBINA	150			
33.	PAPEL MADEIRA 66X96, CORPARDA 80G	BOBINA	200			
34.	PAPEL CREPON CORES DIVERSAS	UNID.	4.200			
35.	PAPEL DE SEDA CORES DIVERSAS 47X60CM	UNID.	3.500			
36.	MASSA DE MODELAR PARAFINAS CERAS DE PIGMENTOS A TÓXICO MACIA CX COM 12 CORES 120G	CX	935			
37.	TECIDO T.N.T. 1,40 MTS DE LARGURA X 50 MTS DE COMP., GRAMATURA 45, CORES VARIADAS.	RL	1.200			
38.	PASTA, ARQUIVO, REGISTRADOR AZ. DORSO LARGO COM 85 MM. DIMENSÕES 216 MM X 330 MM, CAPA EM PAPELÃO COMESPESURA NÃO INFERIOR A 3 MM PLASTIFICADA, PROTETOR METÁLICO NAS BORDAS DA PARTE INFERIOR, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA, FIXADO POR 04 (QUATRO) REBITES, 2 ARGOLAS, PRENDEDOR EM MATERIAL PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA, ORIFÍCIO DE MANUSEIO REVESTIDO DE MATERIAL PLÁSTICO.	UNID.	8.500			
39.	PASTA SUSPensa, EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO 350 G, DIMENSÕES 235 X 360 MM, PRENDEDOR MACHO E FÊMEA EM PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM 06 (SEIS) POSIÇÕES PARA ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHOS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICOREFORÇADO.	UNID.	4.800			
40.	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVOMORTO 340X240X130MM	UNID.	640			
41.	PASTA CATALOGO, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICO RESISTENTE INCOLOR, DIMENSÕES DE 240 X 340 MM PODENDO VARIAR EM ATE + 10%, EM PAPELÃO LISO REVESTIDO EMPVC NA COR AZUL, COM 04 PARAFUSOS METÁLICOS PARA FIXAÇÃO DOS ENVELOPES, VISORPARA IDENTIFICAÇÃO EM PVC CRISTAL.	UNID.	550			

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**

CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

42.	PASTA CATALOGO, COM 100 ENVELOPES PLÁSTICO RESISTENTE INCOLOR, DIMENSÕES DE 240 X 340 MM PODENDO VARIAR EM ATE + 10%, EM PAPELÃO LISO REVESTIDO EMPVC NA COR AZUL, COM 04 PARAFUSOS METÁLICOS PARA FIXAÇÃO DOS ENVELOPES, VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO EM PVC CRISTAL.	UNID.	250			
43.	PASTA COM GRAMPO E TRILHO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, DIMENSÕES DE 240 X 340MM.	UNID.	2.740			
44.	PASTA COM GRAMPO E TRILHO, EM PAPEL 240G RESISTENTE, DIMENSÕES DE 240 X 340MM.	UNID.	1.900			
45.	PASTA DE ABA E ELÁSTICO, ESPESSURA DE 0,70MM, PLÁSTICO CORES VARIADAS, DIMENSÕES DE 230 X 350MM.	UNID.	1.950			
46.	PASTA DE ABA E ELÁSTICO, ESPESSURA DE 0,70MM, PAPEL CORES VARIADAS, DIMENSÕES DE 230 X 350 MM.	UNID.	1.920			
47.	PASTA COM ABA E ELÁSTICO TAMANHO 1,80CM POLIONDA, DIMENSÕES DE 240 X 340 MM.	UNID.	1.930			
48.	PASTA COM ABA E ELÁSTICO TAMANHO 3,00CM POLIONDA DIMENSÕES DE 240 X 340 MM.	UNID.	1.830			
49.	PASTA COM ABA E ELÁSTICO TAMANHO 4,00CM POLIONDA, DIMENSÕES DE 240 X 340 MM.	UNID.	1.500			
50.	PASTA COM ABA E ELÁSTICO TAMANHO 5,50CM POLIONDA, DIMENSÕES DE 240 X 340 MM.	UNID.	850			
51.	<u>PASTA SANFONADA, PLÁSTICA, 186X245MM, 12 DIVISÓRIAS.</u>	UNID.	200			
52.	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR AZUL, PONTA MEDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, PONTA DE TUNGSTÊNIO, CORPO COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, CARGAREMOVÍVEL, NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 15 CM COMA TAMPA, FABRICAÇÃO NACIONAL.	UNID.	19.750			
53.	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR PRETA, PONTA MEDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, PONTA DE TUNGSTÊNIO, CORPO COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, CARGAREMOVÍVEL, NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 15 CM	UNID.	12.650			

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**

CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

	COMA TAMPA, FABRICAÇÃO NACIONAL.					
54.	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR VERMELHA, PONTA MEDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, PONTA DE TUNGSTÊNIO, CORPO COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, CARGA REMOVÍVEL, NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 15 CM COMA TAMPA, FABRICAÇÃO NACIONAL.	UNID.	2.000			
55.	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº60, MACIA E SUAVE 15G	UNID.	4.700			
56.	BORRACHA DUAS CORES ESCOLAR Nº40, MACIA E SUAVE, 20GR.	UNID.	6.300			
57.	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº40, MACIA E SUAVE 20G	UNID.	5.720			
58.	LÁPIS CERA, DIMENSÕES 1,0 CM (DIÂMETRO) X 9,0 CM (COMPRIMENTO), COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 CORES DIVERSAS.	CX	800			
59.	LÁPIS, DE COR, REVESTIDO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 17,5 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM, PIGMENTOS COM ALTA CONCENTRAÇÃO, CORES VIVAS E INTENSA COM EXELENTE DEPOSIÇÃO, EXCLUSIVA FORMULA MACIA É RESISTENTE PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA DE ALTA QUALIDADE, DESLIZA FACILMENTE, MADEIRA PLANTADA DE ALTA QUALIDADE, FÁCIL DE APONTA, FIDELIDADE ENTRE A COR DO VERNIZ E A COR DA MINA QUE ATENDE AS NECESSIDADES, MINA CENTRALIZADA QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA A QUEBRAS E MELHOR PERFORMANCE, ATÓXICO E SEGURO PARA USO - CAIXA COM 12 UNID.	CX	2.550			
60.	LÁPIS, MINA GRAFITE, NUMERO 02 (DOIS), REVESTIDO EM MADEIRA REFLORESTADA, COMPRIMENTO 175 MM PODENDO VARIAR EM + OU - 5%, COM PONTA FEITA, GRAVADO NO SEU CORPO A MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 144 UM.	CX	350			
61.	MARCA TEXTO, PONTA INDEFORMÁVEL, CHANFRADA PARA LINHAS FINAS/GROSSAS, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, NAS CORES AMARELO VERDE E AZUL, CAIXA COM	CX	550			

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**

CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

	12 UNIDADES.					
62.	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, FRASCO COM 20ML, NAS CORES PRETO, VERMELHO, E AZUL.	UNID.	1.500			
63.	PINCEL, PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, PONTA INDEFORMÁVEL, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 (DEZ) CENTÍMETROS. NAS CORES PRETA, VERMELHO, E AZUL.	UNID.	1.870			
64.	PINCEL ATÔMICO, PONTA MEDIA, RECARREGÁVEL. TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CAIXA COM 12 UNIDADES. NAS CORES AZUL, VERMELHO E PRETO.	CX	280			
65.	<b>PAPEL OFÍCIO A4</b> 210X297MM 75GR/M² 500 FOLHAS. <b>CX 10 RESMAS</b> (DE PRIMEIRA QUALIDADE)	CX	1.900			
66.	<b>PAPEL OFÍCIO A3</b> 420X297MM 75GR/M² 500 FOLHAS. (DE PRIMEIRA QUALIDADE)	UNI	180			
67.	<b>PAPEL OFÍCIO A5</b> 210X148MM 75GR/M² 500 FOLHAS. (DE PRIMEIRA QUALIDADE)	UNI	150			
68.	<b>PAPEL CARBONO A4</b> 21CMX29,7CM 75GR/M² 100 FOLHAS . (DE PRIMEIRA QUALIDADE)	UNI	500			
69.	<b>PAPEL VERGÊ A4</b> 210X297MM 75GR/M² 50 FOLHAS. (DE PRIMEIRA QUALIDADE)	UNI	4.000			
70.	BOLA DE ISOPOR 75MM DE DIÂMETRO.	UNID.	300			
71.	BOLA DE ISOPOR 150MM DE DIÂMETRO.	UNID.	300			
72.	ISOPOR, EM PLACA, ESPESSURA 10 MM, DIMENSÕES 1000 X 500MM.	UNID.	880			
73.	ISOPOR, EM PLACA, ESPESSURA 15 MM, DIMENSÕES 1000 X 500MM.	UNID.	900			
74.	ISOPOR, EM PLACA, ESPESSURA 20 MM, DIMENSÕES 1000 X 500MM.	UNID.	980			
75.	ISOPOR, EM PLACA, ESPESSURA 30 MM, DIMENSÕES 1000 X 500MM.	UNID.	690			
76.	ISOPOR, EM PLACA, ESPESSURA 50 MM, DIMENSÕES 1000 X 500MM.	UNID.	345			
77.	BALÃO DE LATEX DE BORRACHA NATURAL COM 50 UNIDADES TAMANHO 24X17CM - Nº 7	PC	3.300			
78.	CLIPS GALVANIZADO Nº 02/0 CX 100 UND.	CX	1.800			
79.	CLIPS GALVANIZADO Nº 03/0 CX 100 UND.	CX	2.100			
80.	CLIPS GALVANIZADO Nº 04/0 CX 50 UND.	CX	2.500			

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**

CNPJ. 13.912.506/0001-19

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

81.	CLIPS GALVANIZADO Nº 06/0 CX 50 UND.	CX	1.600			
82.	CLIPS GALVANIZADO Nº 08/0 CX 25 UND.	CX	1.150			
83.	ALFINETE ENTOMOLÓGICO 40X0,35 CX COM 100 UNIDADES.	CX	150			
84.	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML; A BASE DE ÁGUA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	1.200			
85.	COLA, LÍQUIDA, A BASE DE P.V.A., BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 90G.	UNID.	5.500			
86.	COLA, LÍQUIDA, A BASE DE P.V.A., BRANCA, PARA USO EM PAPEL, FRASCO PLÁSTICO COM 500G.	UNID.	300			
87.	COLA DE ISOPOR, EMBALAGEM: 90 GRAMAS. NÃO TÓXICA. COLA LÍQUIDA TRANSPARENTE.	UNID.	400			
88.	COLA QUENTE EM BASTÃO 7,50MM X 300 MM PACOTE COM 1KG. NÃO TÓXICA A BASE DE RESINA TERMOPLÁSTICA	PC	350			
89.	BARBANTE CRU 4X8 EXTRA FORTE, MININA DE 85% DE ALGODÃO, CARRETEL COM 70MT	UNID.	780			
90.	BARBANTE CRU 4X8 EXTRA FORTE, MININA DE 85% DE ALGODÃO, CARRETEL COM 500MT	UNID.	500			
91.	COLA COM GLITER, PRODUTO A BASE DE RESINA DE PVA, GLITER E CONSERVANTE TIPOBENZOTIAZOL 25G CORES SORTIDAS	PC	280			
92.	COLA QUENTE EM BASTÃO 11,00 MM X 300 MM PACOTE COM 1KG. NÃO TÓXICA A BASE DE RESINA TERMOPLÁSTICA	PC	280			
93.	COLA DE BASTÃO EM TUBO PLÁSTICO NÃO TÓXICA, BASE GIRATÓRIA 10G	PC	280			
94.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM FILME DE POLIPROPILENOBI ORIENTADO COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO	UNID.	5.600			
95.	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL 18X30.	UNID.	750			
96.	FITA ADESIVA CREPE 25 MM X 50 M, PAPEL CREPADO.	UNID.	950			
97.	COLA, LÍQUIDA, A BASE DE P.V.A., BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 40 G.	UNID.	5.400			
98.	PAPEL CELOFONE, NAS CORES AMARELO, AZUL, LILAS, LARANJA, VERMELHO, VERDE E ROSA	UNID.	4.550			

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**

CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

99.	PAPEL DUPLEX FOSCO 66X96CM 240G BRANCO	UNID.	660			
100.	PAPEL DUPLA FACE VARIAS CORES	UNID.	6.540			
101.	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	UNID.	5.300			
102.	PAPEL LAMINADO 48X60CM VARIAS CORES	UNID.	4.260			
103.	CARTOLINA COMUM, LISA, DIMENSÕES 66X96 CM, GRAMATURA DE 150 G/M2, COR BRANCA.	UNID.	5.400			
104.	CARTOLINA COMUM, LISA, DIMENSÕES 50 X 66 CM, GRAMATURA DE 150 G/M2, CORESAZUL, BRANCA, ROSA, AMARELA, VERDE E LARANJA.	UNID.	6.600			
105.	PLACA, EM BORRACHA E.V.A., DIMENSÕES 50 X 40 CM, ESPESSURA 2 MM, NAS CORES VERDE BANDEIRA E CÍTRICO, AMARELA, VERMELHO, LARANJA, ROSA ESCURO E CLARO, LILAS CLARO E ESCURO, AZUL CLARO E ESCURO, BRANCO, PRETO, MARFIM, MARROM.	UNID.	11.600			
106.	PLACA, EM BORRACHA E.V.A., DIMENSÕES 50 X 40 CM, ESPESSURA 2 MM, ESTAMPADO.	UNID.	3.700			
107.	PLACA, EM BORRACHA E.V.A., DIMENSÕES 50 X 40 CM, ESPESSURA 2 MM, COM GLITER MATERIAL DE PVC CLOTETO DE POLIVINILA. CORES VARIADAS.	UNID.	4.900			
108.	GRAMPO GALVANIZADO, PARA GRAMPEADOR, PENTES COM 105 GRAMPOS, TAMANHO 26/6. EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	2200			
109.	GRAMPO GALVANIZADO, PARA GRAMPEADOR, PENTES COM 105 GRAMPOS, TAMANHO 23/8. EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	200			
110.	GLITER MATERIAL DE PVC CLOTETO DE POLIVINILA ASPECTO FÍSICO PARTICULAS METALIZADAS, PESO DE 3G. CAIXA COM 12 TUBOS, CORES VARIADAS.	CX	380			
111.	GLITER MATERIAL DE PVC CLOTETO DE POLIVINILA ASPECTO FÍSICO PARTICULAS METALIZADAS, PACOTE COM 500G, CORES VARIADAS.	PC	120			
112.	TINTA PARA TECIDO, 37ML, A BASE DE RESINA ACRILICA, NÃO TOXICAS, SOLUVEIS EM AGUA CAIXA COM 12 UND., NAS CORES VARIADAS.	CX	300			
113.	TINTA GUACHE 250 ML, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, NAS CORES VARIADAS	UNID.	2000			

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

**3 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO**

- 3.1 O fornecimento do produto solicitado terá o prazo de entrega de 02 (dois) dias, a contar da data de expedição da O.F/requerimento.
- 3.2 A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações Constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.
- 3.3 Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.
- 3.4 A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
- 3.5 O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 3.6 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município
- 3.7 No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.8 Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 3.9 Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
  - 3.9.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

**4 – JUSTIFICATIVA**

- 4.1 A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se Justifica-se a aquisição destes materiais pois são necessários para reposição do estoque do almoxarifado para atender as necessidades, conforme demanda das Secretarias desta Prefeitura, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas e educacionais.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

4.2 Há a necessidade das entregas serem parceladas, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência e possibilitando futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em virtude das demandas. Isso está em conformidade com as orientações do TCU, que estabelece que as compras públicas sejam planejadas e, sempre que possível, utilize-se o Sistema de Registro de Preço, evitando as aquisições emergenciais e fragmentadas.

**5. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA**

- 5.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 5.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 5.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 5.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 5.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 5.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 5.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 5.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 5.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 5.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

**6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 6.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

7. **DEMAIS INFORMAÇÕES**

- 7.1. Demais informações estão inseridas no Edital, na Minuta de Ata de Registro de Preços e diretamente na sala da CPL situada à Av. Brasil, nº 723, Jardim América —Santa Maria da Vitória —BA.

Santa Maria da Vitória – BA, 15 de abril de 2025.

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Ao Pregoeiro do Município de Santa Maria da Vitória, Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2025

Prezados Senhores,

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., com endereço na ....., por seu representante ao final assinado, vem apresentar proposta de preço no pregão eletrônico para registro de preços nº....., conforme planilhas anexas, salientando, ainda as seguintes condições:

- a) O prazo de Validade da proposta é de .....( ) dias;
  - b) A mesma é elaborada de forma independente e com conhecimento de todas as obrigações estabelecidas no edital e termo de referência;
  - c) Nos valores propostos já estão inclusas todas as despesas que influam direta ou indiretamente nos custos da entrega dos produtos, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, da Infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, deslocamentos, seguros e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
  - d) Acompanham a nossa Proposta de Preço os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.
  - e) Dados Complementares: email .....; Telefone.....;
  - f) Informações Bancárias: Banco ....., Agência ..... Conta .....
  - g) O Valor POR ITEM da proposta é de R\$ ..... ( ..).
- \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)

**Observações:**

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

**ANEXO III - MODELO DE PLANILHA PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA**

**PROPOSTA DE PREÇO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025**

**FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Sr. fornecedor, solicitamos-lhe cotação para o fornecimento de materiais e/ou serviços os quais podem ser adquiridos individualmente ou em grupo, quando assim indicado, seguindo-se as especificações e quantidades indicadas como “Objeto” exclusivamente por meio de Licitação, ainda que dispensada, dispensável ou inexigível, em obediência à legislação federal atinente referente a Licitações, Contratos e Convênios.

O prazo para apresentação deste formulário, assinado e carimbado, por via postal (Correios) ou digitalizado (anexo a e-mail), é de **02 (dois) dias úteis** a contar de seu recebimento.

**(1) DADOS DA EMPRESA FORNECEDORA DA COTAÇÃO**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome Fantasia: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_  
Telefones: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1.	CALCULADORA, DIGITAL, PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 (DOZE) DÍGITOS, COM AS 04 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, BATERIA A LUZ SOLAR, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES, COR BRANCA.	UNID.	40			
2.	GRAMPEADOR DE MESA 26X6 CAPACIDADE DE 25 FOLHAS DE PAPEL 75 GR/M², CORPO METÁLICO, DIMENSÕES: 20 CM X 5 CM X 8,5 CM (C X L X A).	UNID.	350			

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**

CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

3.	PISTOLA PARA COLA QUENTE 30W, BIVOLT (110X220 VOLTS).	UNID.	250			
4.	PISTOLA PARA COLA QUENTE10W, BIVOLT (110X220 VOLTS).	UNID.	280			
5.	TESOURA ESCOLAR LAMINA EMAÇO, CABO EM POLIPROPILENO, 12CM, PONTAS ARREDONDADAS, CORES VARIADAS.	UNID.	6.000			
6.	TESOURA USO GERAL AÇO INOX7" LÂMINA EM AÇO INOX 7. CABO EM POLIPROPILENO. TAMANHO:210MM	UNID.	650			
7.	ESTILETE, COM CABO DE PLÁSTICO RÍGIDO E LÂMINA DE AÇO TEMPERADO LARGA.	UNID.	930			
8.	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM, ESCALA DE PRECISÃO , COR: CRISTAL.	UNID.	6.000			
9.	LIVRO ATA 100 FOLHAS NUMERADO CAPA DURA 310X210MM	UNID.	370			
10.	LIVRO ATA 50 FOLHAS NUMERADO CAPA DURA 310X210MM	UNID.	250			
11.	PERFURADOR, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATE 40 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2, ESTRUTURA METÁLICA, COM DEPOSITO, ACABAMENTO DE QUALIDADE E FUROS PRECISOS.	UNID.	75			
12.	PERFURADOR, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATE 20 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2, ESTRUTURA METÁLICA, COM DEPOSITO, ACABAMENTO DE QUALIDADE E FUROS PRECISOS.	UNID.	80			
13.	GRAMPEADOR DE MESA 26X6 CAPACIDADE DE 20 FOLHAS DE PAPEL 75 GR/M², CORPO METÁLICO, DIMENSÕES: 15 CM X 5 CM X 8,5 CM (C X L X A).	UNID.	310			
14.	APONTADOR DE LÁPIS EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA DE AÇO E CARBONO, CORES VARIADAS.	UNID.	8.850			
15.	LIVRO ATA 200 FOLHAS NUMERADO CAPA DURA 310X210MM	UNID.	150			
16.	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS NUMERADO 320X220MM	UNID.	145			
17.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO, MEDINDO 14,5X6X3CM.	UNID.	800			
18.	ORGANIZADOR TRIPLO ACRÍLICO DE MESA CRISTAL (CAIXA	UNID.	100			

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**

CNPJ. 13.912.506/0001-19

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

	ORGANIZADORA), MEDINDO 18,4CM X26,5CMX51,5 CM					
19.	CADERNO, CAPA DURA, FOLHA ALVA COM ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO, COM 12 MATÉRIAS, PAPEL MIOLO: 56 GM2 240 FOLHAS PAUTADAS EM DIMENSÕES 200 X 275 MM PODENDO VARIAREM +/- 5%.	UNID.	2.550			
20.	CADERNO, CAPA DURA, FOLHA ALVA COM ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO, COM 10 MATÉRIAS, PAPEL MIOLO: 56 GM2 200 FOLHAS PAUTADAS EM DIMENSÕES 200 X 275 MM PODENDO VARIAR EM +/- 5%.	UNID.	2.950			
21.	CADERNO, CAPA FLEXÍVEL, FOLHA ALVA COM ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO 48 FOLHAS PAUTADAS EM DIMENSÕES 200 X 150 MM PODENDO VARIAR EM +/- 5%.	UNID.	3.080			
22.	CADERNO, CAPA FLEXÍVEL, FOLHA ALVA COM ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO 96 FOLHAS PAUTADAS EM DIMENSÕES 200 X 150 MM PODENDO VARIAR EM +/- 5%.	UNID.	2.830			
23.	CADERNO, CAPA DURA, FOLHA ALVA COM ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO, COM 1 MATÉRIA, PAPEL MIOLO: 56 GM2 96 FOLHAS PAUTADAS EM DIMENSÕES 200 X 275 MM PODENDO VARIAR EM +/- 5%.	UNID.	2.790			
24.	CADERNO, BROCHURA, CAPA DURA COLORIDA, FOLHA ALVACOSTURADO COM LINHA DE NYLON, COM 1 MATÉRIA, PAPEL MIOLO: 56 GM2 96 FOLHAS PAUTADAS EM DIMENSÕES 200 X 275 MM PODENDO VARIAR EM +/-5%..	UNID.	480			
25.	CADERNO, BROCHURA, CAPA DURA COLORIDA, FOLHA ALVA COSTURADO COM LINHA DE NYLON, COM 1 MATÉRIA, PAPEL MIOLO: 56 GM2 48 FOLHAS PAUTADAS EM DIMENSÕES 200 X 275 MM.	UNID.	540			
26.	ENVELOPE SACO PARDO 340X240MM	UNID.	11.500			
27.	ENVELOPE SACO OURO 250X350MM	UNID.	9.500			
28.	ENVELOPE SACO BRANCO 80G 260X360MM	UNID.	10.500			
29.	ENVELOPE OFICIO BRANCO 75G 114X229MM	UNID.	7.400			

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**

CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

30.	ENVELOPE CARTA BRANCO 160X112MM 75G	UNID.	5.800				
31.	PAPEL COLORIDO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS, NAS CORES SORTIDA.	PCT	800				
32.	PAPEL MADEIRA 66X96, COR BRANCO 75G	BOBIN A	150				
33.	PAPEL MADEIRA 66X96, COR PARDA 80G	BOBIN A	200				
34.	PAPEL CREPON CORES DIVERSAS	UNID.	4.200				
35.	PAPEL DE SEDA CORES DIVERSAS 47X60CM	UNID.	3.500				
36.	MASSA DE MODELAR PARAFINAS CERAS DE PIGMENTOS A TÓXICO MACIA CX COM 12 CORES 120G	CX	935				
37.	TECIDO T.N.T. 1,40 MTS DE LARGURA X 50 MTS DE COMP., GRAMATURA 45, CORES VARIADAS.	RL	1.200				
38.	PASTA, ARQUIVO, REGISTRADOR AZ, DORSO LARGO COM 85 MM. DIMENSÕES 216 MM X 330 MM, CAPA EM PAPELÃO COMESPESSURA NÃO INFERIOR A 3 MM PLASTIFICADA, PROTETOR METÁLICO NAS BORDAS DA PARTE INFERIOR, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA, FIXADO POR 04 (QUATRO) REBITES, 2 ARGOLAS, PRENDEDOR EM MATERIAL PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA, ORIFÍCIO DE MANUSEIO REVESTIDO DE MATERIAL PLÁSTICO.	UNID.	8.500				
39.	PASTA SUSPensa, EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO 350 G, DIMENSÕES 235 X 360 MM, PRENDEDOR MACHO E FÊMEA EM PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM 06 (SEIS) POSIÇÕES PARA ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHOS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO REFORÇADO.	UNID.	4.800				
40.	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO 340X240X130MM	UNID.	640				
41.	PASTA CATALOGO, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICO RESISTENTE INCOLOR, DIMENSÕES DE 240 X 340	UNID.	550				

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**

CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

	MM PODENDO VARIAR EM ATE + 10%, EM PAPELÃO LISO REVESTIDO EM PVC NA COR AZUL, COM 04 PARAFUSOS METÁLICOS PARA FIXAÇÃO DOS ENVELOPES, VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO EM PVC CRISTAL.					
42.	PASTA CATALOGO, COM 100 ENVELOPES PLÁSTICO RESISTENTE INCOLOR, DIMENSÕES DE 240 X 340 MM PODENDO VARIAR EM ATE + 10%, EM PAPELÃO LISO REVESTIDO EM PVC NA COR AZUL, COM 04 PARAFUSOS METÁLICOS PARA FIXAÇÃO DOS ENVELOPES, VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO EM PVC CRISTAL.	UNID.	250			
43.	PASTA COM GRAMPO E TRILHO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, DIMENSÕES DE 240 X 340MM.	UNID.	2.740			
44.	PASTA COM GRAMPO E TRILHO, EM PAPEL 240G RESISTENTE, DIMENSÕES DE 240 X 340MM.	UNID.	1.900			
45.	PASTA DE ABA E ELÁSTICO, ESPESSURA DE 0,70MM, PLÁSTICO CORES VARIADAS, DIMENSÕES DE 230 X 350MM.	UNID.	1.950			
46.	PASTA DE ABA E ELÁSTICO, ESPESSURA DE 0,70MM, PAPEL CORES VARIADAS, DIMENSÕES DE 230 X 350 MM.	UNID.	1.920			
47.	PASTA COM ABA E ELÁSTICO TAMANHO 1,80CM POLIONDA, DIMENSÕES DE 240 X 340 MM.	UNID.	1.930			
48.	PASTA COM ABA E ELÁSTICO TAMANHO 3,00CM POLIONDA DIMENSÕES DE 240 X 340 MM.	UNID.	1.830			
49.	PASTA COM ABA E ELÁSTICO TAMANHO 4,00CM POLIONDA, DIMENSÕES DE 240 X 340 MM.	UNID.	1.500			
50.	PASTA COM ABA E ELÁSTICO TAMANHO 5,50CM POLIONDA, DIMENSÕES DE 240 X 340 MM.	UNID.	850			
51.	<b>PASTA SANFONADA, PLÁSTICA, 186X245MM, 12 DIVISÓRIAS.</b>	UNID.	200			
52.	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR AZUL, PONTA MEDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, PONTA DE TUNGSTÊNIO, CORPO COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, CARGA REMOVÍVEL, NÃO ROSQUEADA, TAMPÃO CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA	UNID.	19.750			

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**

CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

	CANETA, TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 15 CM COMA TAMP, FABRICAÇÃO NACIONAL.					
53.	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR PRETA, PONTA MEDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, PONTA DE TUNGSTÊNIO, CORPO COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, CARGA REMOVÍVEL, NÃO ROSQUEADA, TAMP CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 15 CM COMA TAMP, FABRICAÇÃO NACIONAL.	UNID.	12.650			
54.	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR VERMELHA, PONTA MEDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, PONTA DE TUNGSTÊNIO, CORPO COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, CARGA REMOVÍVEL, NÃO ROSQUEADA, TAMP CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 15 CM COMA TAMP, FABRICAÇÃO NACIONAL.	UNID.	2.000			
55.	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 60, MACIA E SUAVE 15G	UNID.	4.700			
56.	BORRACHA DUAS CORES ESCOLAR Nº40, MACIA E SUAVE, 20GR.	UNID.	6.300			
57.	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40, MACIA E SUAVE 20G	UNID.	5.720			
58.	LÁPIS CERA, DIMENSÕES 1,0 CM (DIÂMETRO) X 9,0 CM (COMPRIMENTO), COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 CORES DIVERSAS.	CX	800			
59.	LÁPIS, DE COR, REVESTIDO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 17,5CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM, PIGMENTOS COM ALTA CONCENTRAÇÃO, CORES VIVAS E INTENSA COM EXLENTE DEPOSIÇÃO, EXCLUSIVA FORMULA MACIA E RESISTENTE PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA DE ALTA QUALIDADE, DESLIZA FACILMENTE, MADEIRA PLANTADA DE ALTA QUALIDADE, FÁCIL DE APONTA, FIDELIDADE ENTRE A COR DO VERNIZ E A COR DA MINA QUE ATENDE AS NECESSIDADES, MINA CENTRALIZADA QUE PROPORCIONA	CX	2.550			

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**

CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

	MAIOR RESISTÊNCIA A QUEBRAS E MELHOR PERFORMANCE, ATÓXICO E SEGURO PARA USO - CAIXA COM 12 UNID.					
60.	LÁPIS, MINA GRAFITE, NUMERO 02 (DOIS), REVESTIDO EM MADEIRA REFLORESTADA, COMPRIMENTO 175 MM PODENDO VARIAR EM + OU - 5%, COM PONTA FEITA, GRAVADO NO SEU CORPO A MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 144 UM.	CX	350			
61.	MARCA TEXTO, PONTA INDEFORMÁVEL, CHANFRADA PARA LINHAS FINAS/GROSSAS, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, NAS CORES AMARELO VERDE E AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	550			
62.	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, FRASCO COM 20ML, NAS CORES PRETO, VERMELHO, E AZUL.	UNID.	1.500			
63.	PINCEL, PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, PONTA INDEFORMÁVEL, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 (DEZ) CENTÍMETROS. NAS CORES PRETA, VERMELHO, E AZUL.	UNID.	1.870			
64.	PINCEL ATÔMICO, PONTA MEDIA, RECARREGÁVEL. TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CAIXA COM 12 UNIDADES. NAS CORES AZUL, VERMELHO E PRETO.	CX	280			
65.	<b>PAPEL OFÍCIO A4</b> 210X297MM 75GR/M² 500 FOLHAS. <b>CX 10 RESMAS</b> (DE PRIMEIRA QUALIDADE)	CX	1.900			
66.	<b>PAPEL OFÍCIO A3</b> 420X297MM 75GR/M² 500 FOLHAS. (DE PRIMEIRA QUALIDADE)	UNI	180			
67.	<b>PAPEL OFÍCIO A5</b> 210X148MM 75GR/M² 500 FOLHAS. (DE PRIMEIRA QUALIDADE)	UNI	150			
68.	<b>PAPEL CARBONO A4</b> 21CMX29,7CM 75GR/M² 100 FOLHAS. (DE PRIMEIRA QUALIDADE)	UNI	500			
69.	<b>PAPEL VERGÊ A4</b> 210X297MM 75GR/M² 50 FOLHAS. (DE PRIMEIRA QUALIDADE)	UNI	4.000			
70.	BOLA DE ISOPOR 75MM DE DIÂMETRO.	UNID.	300			
71.	BOLA DE ISOPOR 150MM DE DIÂMETRO.	UNID.	300			
72.	ISOPOR, EM PLACA, ESPESSURA 10 MM, DIMENSÕES 1000 X 500MM.	UNID.	880			

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**

CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

73.	ISOPOR, EM PLACA, ESPESSURA 15 MM, DIMENSÕES 1000 X 500MM.	UNID.	900			
74.	ISOPOR, EM PLACA, ESPESSURA 20 MM, DIMENSÕES 1000 X 500MM.	UNID.	980			
75.	ISOPOR, EM PLACA, ESPESSURA 30 MM, DIMENSÕES 1000 X 500MM.	UNID.	690			
76.	ISOPOR, EM PLACA, ESPESSURA 50 MM, DIMENSÕES 1000 X 500MM.	UNID.	345			
77.	BALÃO DE LATEX DE BORRACHA NATURAL COM 50 UNIDADES TAMANHO 24X17CM - Nº 7	PC	3.300			
78.	CLIPS GALVANIZADO Nº 02/0 CX 100 UND.	CX	1.800			
79.	CLIPS GALVANIZADO Nº 03/0 CX 100 UND.	CX	2.100			
80.	CLIPS GALVANIZADO Nº 04/0 CX 50 UND.	CX	2.500			
81.	CLIPS GALVANIZADO Nº 06/0 CX 50 UND.	CX	1.600			
82.	CLIPS GALVANIZADO Nº 08/0 CX 25 UND.	CX	1.150			
83.	ALFINETE ENTOMOLÓGICO 40X0,35 CX COM 100 UNIDADES.	CX	150			
84.	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML; A BASE DE ÁGUA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	1.200			
85.	COLA, LIQUIDA, A BASE DE P.V.A., BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 90G.	UNID.	5.500			
86.	COLA, LIQUIDA, A BASE DE P.V.A., BRANCA, PARA USO EM PAPEL, FRASCO PLÁSTICO COM 500G.	UNID.	300			
87.	COLA DE ISOPOR, EMBALAGEM: 90 GRAMAS. NÃO TÓXICA. COLALÍQUIDA TRANSPARENTE.	UNID.	400			
88.	COLA QUENTE EM BASTÃO 7,50MM X 300 MM PACOTE COM 1KG. NÃO TÓXICA A BASE DE RESINA TERMOPLÁSTICA	PC	350			
89.	BARBANTE CRU 4X8 EXTRAFORTE, MININA DE 85% DE ALGODÃO, CARRETEL COM 70MT	UNID.	780			
90.	BARBANTE CRU 4X8 EXTRAFORTE, MININA DE 85% DE ALGODÃO, CARRETEL COM 500MT	UNID.	500			
91.	COLA COM GLITER, PRODUTO A BASE DE RESINA DE PVA, GLÍTER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL 25G CORES SORTIDAS	PC	280			

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**

CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

92.	COLA QUENTE EM BASTÃO 11,00 MM X 300 MM PACOTE COM 1KG. NÃO TÓXICA A BASE DE RESINA TERMOPLÁSTICA	PC	280			
93.	COLA DE BASTÃO EM TUBO PLASTICO NÃO TÓXICA, BASE GIRATÓRIA 10G	PC	280			
94.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO	UNID.	5.600			
95.	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL 18X30.	UNID.	750			
96.	FITA ADESIVA CREPE 25 MM X 50 M, PAPEL CREPADO.	UNID.	950			
97.	COLA, LIQUIDA, A BASE DE P.V.A., BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 40 G.	UNID.	5.400			
98.	PAPEL CELOFONE, NAS CORES AMARELO, AZUL, LILAS, LARANJA, VERMELHO, VERDE E ROSA	UNID.	4.550			
99.	PAPEL DUPLEX FOSCO 66X96CM 240G BRANCO	UNID.	660			
100.	PAPEL DUPLA FACE VARIAS CORES	UNID.	6.540			
101.	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	UNID.	5.300			
102.	PAPEL LAMINADO 48X60CM VARIAS CORES	UNID.	4.260			
103.	CARTOLINA COMUM, LISA, DIMENSÕES 66X96 CM, GRAMATURA DE 150 G/M2, COR BRANCA.	UNID.	5.400			
104.	CARTOLINA COMUM, LISA, DIMENSÕES 50 X 66 CM, GRAMATURA DE 150 G/M2, CORESAZUL, BRANCA, ROSA, AMARELA, VERDE E LARANJA.	UNID.	6.600			
105.	PLACA, EM BORRACHA E.V.A., DIMENSÕES 50 X 40 CM, ESPESSURA 2 MM, NAS CORES VERDE BANDEIRA E CÍTRICO, AMARELA, VERMELHO, LARANJA, ROSA ESCURO ECLARO, LILAS CLARO E ESCURO, AZUL CLARO E ESCURO, BRANCO, PRETO, MARFIM, MARROM.	UNID.	11.600			
106.	PLACA, EM BORRACHA E.V.A., DIMENSÕES 50 X 40 CM, ESPESSURA 2 MM, ESTAMPADO.	UNID.	3.700			
107.	PLACA, EM BORRACHA E.V.A., DIMENSÕES 50 X 40 CM, ESPESSURA 2 MM, COM GLITER MATERIAL DE PVC CLOTETO DE POLIVINILA. CORES VARIADAS.	UNID.	4.900			

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

108.	GRAMPO GALVANIZADO, PARA GRAMPEADOR, PENTES COM 105 GRAMPOS, TAMANHO 26/6. EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	2200			
109.	GRAMPO GALVANIZADO, PARA GRAMPEADOR, PENTES COM 105 GRAMPOS, TAMANHO 23/8. EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	200			
110.	GLITER MATERIAL DE PVC CLOTETO DE POLIVINILA ASPECTO FÍSICO PARTICULAS METALIZADAS, PESO DE 3G. CAIXA COM 12 TUBOS, CORES VARIADAS.	CX	380			
111.	GLITER MATERIAL DE PVC CLOTETO DE POLIVINILA ASPECTO FÍSICO PARTICULAS METALIZADAS, PACOTE COM 500G, CORES VARIADAS.	PC	120			
112.	TINTA PARA TECIDO, 37ML, A BASE DE RESINA ACRILICA, NÃO TOXICAS, SOLUVEIS EM AGUA CAIXA COM 12 UND., NAS CORES VARIADAS.	CX	300			
113.	TINTA GUACHE 250 ML, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, NAS CORES VARIADAS	UNID.	2000			

Valor Total da Proposta: R\$ .....(.....)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

**ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ....., bairro ....., (cidade e estado), como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório modalidade pregão eletrônico para registro de preços n ....., no Município de....., Bahia, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)

**Observações:**

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO  
EDITAL E HABILITAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do edital do pregão eletrônico para registro de preços nº 011/2025 do Município de Santa Maria da Vitória, Bahia, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Declara, ainda, que esta empresa não possui contra si declaração de inidoneidade e nem se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ficando obrigada a declarar situações supervenientes.

Declara, ainda, sócios e/ou diretores da licitante não possuem cargo de servidor ou agente político municipal e nem possui relação de parentesco com quaisquer destes, até o terceiro grau, em linha reta ou por afinidade, inclusive.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)

**Observações:**

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
COMO ME OU EPP**

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, especificamente para efeito de participação no Pregão eletrônico para registro de preços nº 011/2025 do Município de Santa Maria da Vitória, Bahia, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_ se enquadra como \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos da Lei Complementar 123/06.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Declaro para os devidos fins, e sob as penas da lei, especialmente para fins de participação no pregão eletrônico para registro de preços nº 011/2025 do Município de Santa Maria da Vitória, Bahia, a quem possa interessar, que sobre a empresa\_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_ não recai nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 14.133/2021, especificamente para participação no Pregão eletrônico para registro de preços nº 011/2025 do Município de Santa Maria da Vitória - BA, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

**ANEXO IX - MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI A ....., POR  
INTERMÉDIO DO (A) ..... E  
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória - Estado da Bahia – CEP. 47.640-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal, com endereço residencial à rua José Leopoldo Lima, nº 782, bairro AABB - Santa Maria da Vitória - Ba - CEP: 47.640-000, nesta cidade, portador da cédula de identidade nº nº. 1.944.044 SSPDF, inscrito no CPF sob nº.811.869.755-04 Denominado \_\_\_\_\_, RUA \_\_\_\_\_ INSC ESTADUAL: \_\_\_\_\_, Representada neste ato por: \_\_\_\_\_, ADMINISTRADOR CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ Residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, com base na Ata de Registro de Preço nº ARP \_\_\_\_/2025, decorrente do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT PEÇA (R\$)	V. TOTAL PEÇA (R\$)	V. UNIT SERVIÇO (R\$)	V. TOTAL SERVIÇO (R\$)

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - 1.3.3. A Proposta do contratado;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**OU**

2.2. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**OU**

2.3. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**

CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

2.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**OU**

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (.... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.3.1.1. ...

4.3.1.2. ...

4.3.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.3.2.1. ....

4.3.2.2. ....

4.3.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- 4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.4.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).**

**OU**

5.2 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**

CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
  - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
  - 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.1.9. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**

CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, caso necessário;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**

CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**

CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- 9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
[www.santamariadavitoria.ba.gov.br](http://www.santamariadavitoria.ba.gov.br)  
[cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br](mailto:cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br)





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**

CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**OU**

11.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

**OU**

11.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 11.3.1. BEM 1..... Valor
- 11.3.2. BEM 2 .....Valor
- 11.3.3. ...
- 11.3.4. TOTAL ..... Valor total

**OU**

11.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia,

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
[www.santamariadavitoria.ba.gov.br](http://www.santamariadavitoria.ba.gov.br)  
[cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br](mailto:cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br)





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**

CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

**OU**

11.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 11.5.1. BEM 1..... Valor
- 11.5.2. BEM 2 .....Valor
- 11.5.3. ...
- 11.5.4. TOTAL ..... Valor total

11.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.

11.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 11.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10, observada a legislação que rege a matéria.

11.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**

CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- 11.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 11.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 11.21.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
[www.santamariadavitoria.ba.gov.br](http://www.santamariadavitoria.ba.gov.br)  
[cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br](mailto:cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br)





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
  1. moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
  2. moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
[www.santamariadavitoria.ba.gov.br](http://www.santamariadavitoria.ba.gov.br)  
[cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br](mailto:cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br)





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**

CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
  4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
  5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
  6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
  7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
[www.santamariadavitoria.ba.gov.br](http://www.santamariadavitoria.ba.gov.br)  
[cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br](mailto:cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br)





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**

CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 13.1. O contrato ~~será extinto se extingue~~ quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br  
cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**

CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- c)

**OU**

13.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
[www.santamariadavitoria.ba.gov.br](http://www.santamariadavitoria.ba.gov.br)  
[cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br](mailto:cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br)





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**

CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
[www.santamariadavitoria.ba.gov.br](http://www.santamariadavitoria.ba.gov.br)  
[cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br](mailto:cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br)





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA**

CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

- 17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

- 18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-  
2-

Avenida Brasil, 723, Jardim América,  
Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
[www.santamariadavitoria.ba.gov.br](http://www.santamariadavitoria.ba.gov.br)  
[cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br](mailto:cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br)



**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025) \***



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa de Licitação nº 017/2025. Objeto:** Aquisição de conjuntos de uniformes infantis, destinados a atender às necessidades da rede municipal de ensino infantil de Santa Maria da Vitória-BA. **CONTRATADO: JSM INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no **CNPJ** sob nº **54.581.618/0001-11** no valor total de **R\$ 51.210,00** (cinquenta e um mil, duzentos e dez reais). Base Legal: 75, II, da Lei Federal nº 14.133. Vigência do contrato: de 28/04/2025 a 28/08/2025. Santa Maria da Vitória, 28/04/2025. Antônio Elson Marques da Silva – Prefeito Municipal.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025) \***



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Inexigibilidade nº 050/2025. Objeto:** Contratação de "Toinho - O Piseiro LTDA" para apresentação artística no evento denominado "1º FENAGRO EXPOSHOW. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA. **CONTRATADO:** TOINHO- O PISIERO LTDA ME, inscrito no CNPJ sob nº 50.161.807/0001-84, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21 Vigência do contrato: de 24/04/2025 a 24/05/2025. Santa Maria da Vitória-Ba, 24/04/2025. Antônio Elson Marques da Silva – Prefeito Municipal.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>